



EMENDA
EMENDA (MODIFICATIVA)

(Autoria: Deputado Pastor Daniel de Castro)

AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2019, QUE "INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Suprima-se do texto do projeto de resolução nº 06/2019, O ART. 72.

JUSTIFICAÇÃO

Tramita nesta Casa um outro projeto de Resolução que instituirá um novo Regimento Interno. Dessa forma, alterar o texto atual do regimento, sendo notório que em poucas sessões teremos um novo instrumento, mostra-se contraproducente e desnecessário.

Além disso, uma das sugestões constantes do texto de precitado art. 72, é a alteração do nome da Comissão de Direitos Humanos para "Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e participação Legislativa", o que contraria, inclusive, os arts 4º, 5º, 68, incisos II e IV, e art. 76 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Qualquer cidadão, conselho ou associação, já possui instrumentos de participação legislativa, razão pela qual não se pode limitar esse ganho democrático a apenas uma comissão.

Em razão do amplo debate que o tema exige, somos pela supressão do art. 72, e por esses motivos, pugnamos pelo acatamento da presente emenda.

Brasília, 27 de fevereiro de 2024.

PASTOR DANIEL DE CASTRO
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA** - Matr. 00160, Deputado(a) Distrital, em 27/02/2024, às 15:04, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1556704** Código CRC: **8CA1E23A**.

